



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.101, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.014

“Dispõe sobre o Dia do Atleta de Rio Grande da Serra, a ser comemorado na última 4ª. feira do mês de fevereiro e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Edvaldo Francisco Guerra

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Será comemorado na última 4ª. do mês de fevereiro o “Dia do Atleta de Rio Grande da Serra”.

Art. 2º. - Serão homenageados anualmente no máximo 5 (cinco) atletas, em Sessão Solene, escolhidos pelo voto da maioria simples dos Vereadores da Câmara.

Parágrafo único – A indicação do Atleta far-se-á mediante requerimento apresentado até o fim do mês de novembro do ano imediatamente anterior ao da homenagem.

Art. 3º. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de dezembro de 2.014 – 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 012.10.2.014 = CM
Autógrafo nº. 048.11.2014 = CM
Processo nº. 1.973/2.014 = PM



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br